



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA



Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de Novembro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação desta Câmara.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diário/diário>. Para pesquisar por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <http://cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario/diario>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENENTIDADE

Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA.
CNPJ: 07.371.735/0001-70, Presidente Eliton Amaro da Silva.
Endereço: Rua Osvaldo Rocha nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhã
Site: <http://www.cmsantoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR:

VEREADOR PRESIDENTE.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes, com sede na Rua Osvaldo Rocha, nº 27 - Centro - SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, neste ato representada pelo Vereador Presidente da Câmara Municipal o Sr. **José Henrique Soares Paiva**, CPF: 030.767.533-44 e RG: 029967022005-6 SSP/MA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023-CPL/CMSAL, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa GEOVANNE DOS S. SOUSA, CNPJ Nº 22.952.843/0001-20, com sede na RODOVIA 135, KM 308,5 BAIRRO VILA SÃO JOSE, DOM PEDRO - MA, CEP 65.765-000, neste ato representada por seu representante legal, GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA, RG Nº 0346764720082 SSP-MA e CPF Nº 031.735.033-17, contato Celular: (99) 99127-5103 HOMOLOGADO pelo Sr. **JOSÉ HENRIQUE SOARES PAIVA**, PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA.

Câmara Municipal de Santo Antônio dos Lopes
CN.P.J. (MF) 07.371.735/ 0001 - 70
Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais ou genuínas e a manutenção preventiva e corretiva nos veículos e motos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: GEOVANNE DOS S. SOUSA	
CNPJ: Nº 22.952.843/0001-20	FONE: (99) 99127-5103
ENDEREÇO: RODOVIA 135, KM 308,5 BAIRRO VILA SÃO JOSE, DOM PEDRO - MA	
E-MAIL: geovanne_amo@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: GEOVANNE DOS SANTOS SOUSA	
CPF Nº: 031.735.033-17	RG Nº: 0346764720082 SSP-MA

PREÇOS REGISTRADOS:

FIAT MOBI LINK 1.0 FLEX MANUAL 2018/2019-PTF 5604						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca
1	Filtro cabine strada 12/	Pc	8	R\$ 25,11	R\$ 200,88	Denso
2	Elemento filtro ar c/lubr mobi 17/	Pc	8	R\$ 136,70	R\$ 1.093,60	Mann
3	Elemento filtro combs mobi 16/	Pc	8	R\$ 21,60	R\$ 172,80	Metal leve
4	Filtro lubr mobi 17/	Pc	8	R\$ 64,42	R\$ 515,36	Mahle
5	Amortecedor dt mobi 16/ ld	Pc	2	R\$ 836,92	R\$ 1.673,84	Cofap
6	Amortecedor dt mobi 16/ le	Pc	2	R\$ 836,92	R\$ 1.673,84	Cofap
7	Amortecedor tampa ts mobi 16/	Pc	2	R\$ 228,92	R\$ 457,84	Cofap
8	Amortecedor ts mobi 16/	Pc	2	R\$ 579,92	R\$ 1.159,84	Cofap
9	Bateria automotiva 60ap alta	Pc	4	R\$ 534,92	R\$ 2.139,68	Moura
10	Lampada farol h4 12v 60/55w	Pc	8	R\$ 29,42	R\$ 235,36	Philips
11	Lampada 1 polo 12v p21w amarela	Pc	8	R\$ 19,42	R\$ 155,36	Philips
12	Lampada 1 polo 12v p21w	Pc	4	R\$ 6,92	R\$ 27,68	Philips
13	Lampada 2 polos 12v p21/5w	Pc	4	R\$ 6,92	R\$ 27,68	Philips

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

14	Farol mobi 16/ ld h4	Pc	2	R\$ 1.038,92	R\$ 2.077,84	Magnet
15	Farol mobi 16/ le h4	Pc	2	R\$ 1.038,92	R\$ 2.077,84	Magnet
16	Lanterna ts mobi 16/ ld	Pc	2	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00	Magnet
17	Lanterna ts mobi 16/ le	Pc	2	R\$ 759,00	R\$ 1.518,00	Magnet
18	Coxim amort dt uno 10/ le/ld	Pc	4	R\$ 229,00	R\$ 916,00	Axios
19	Barra axial uno 10/	Pc	4	R\$ 89,00	R\$ 356,00	Trw
20	Bico injetor mobi 16/	Pc	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00	Bosch
21	Bieleta dt uno 10/	Pc	4	R\$ 63,00	R\$ 252,00	Trw
22	Terminal direc grand siena ld	Pc	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	Viemar
23	Terminal direc grand siena le	Pc	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	Viemar
24	Bandeja inf dt gr siena 12/ ld	Pc	2	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00	Cofap
25	Bandeja inf dt gr siena 12/ le	Pc	2	R\$ 603,00	R\$ 1.206,00	Cofap
26	Pivo susp strada / palio	Pc	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00	Trw
27	Bucha estab dt mobi 16/	Pc	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00	Axios
28	Pastilha freio gran siena 12/	Jg	4	R\$ 154,00	R\$ 616,00	Frasle
29	Sapata freio ts c/ gr siena 12/	Jg	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00	Frasle
30	Disco freio uno 10/mobi	Jg	2	R\$ 434,00	R\$ 868,00	Trw
31	Tambor freio ts gr siena 12/	Jg	2	R\$ 343,00	R\$ 686,00	Trw
32	Bobina ignicao uno 10/	Pc	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00	Bosch
33	Cabo embre uno 16/	Pc	2	R\$ 113,00	R\$ 226,00	Efrari
34	Tensor cor dent uno 10/	Pc	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00	Dayco
35	Polia lisa strada 1.4 02/	Pc	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00	Dayco
36	Correia dent uno/fio 03/ 129d	Pc	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00	Contitech
37	Correia poly v strada 1.4	Pc	4	R\$ 64,00	R\$ 256,00	Dayco
38	Oleo lubr motor sintetico 5w30 1l	Lt	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	Castrol
39	Fluido freio dot5.1	Lt	6	R\$ 38,00	R\$ 228,00	Bosch
40	Palheta limpador mobi 16/	Jg	4	R\$ 79,00	R\$ 316,00	Dyna

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

41	Palheta limpador ts uno 11/	Pc	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00	Dyna
42	Compressor acd palio 12/	Pc	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00	Delphi
43	Impulsor 11 dts palio / mobi	Pc	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	Zen
44	Kit batente amort dt uno 10/	Kt	2	R\$ 59,00	R\$ 118,00	Axios
45	Kit embre strda 1.4 02/	Kt	2	R\$ 532,00	R\$ 1.064,00	Luk
46	Radiador grand siena 12/	Pc	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00	Valeo
47	Sensor nivel combs mobi 16/	Pc	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00	Tsa
48	Rolamento dt uno/palio	Pc	4	R\$ 174,00	R\$ 696,00	Skf
49	Retrovisor mobi 16/ ld	Pc	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	Metagal
50	Retrovisor mobi 16/ le	Pc	2	R\$ 390,00	R\$ 780,00	Metagal
51	Bomba dagua fire 1.0/1.4	Pc	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	Urba
52	Condensador ar mobi 16/	Pc	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Denso
53	Vidro parab mobi 16/ vfa	Pc	2	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00	Sekurit
54	Vidro porta dt mobi 16/ ld	Pc	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	Sekurit
55	Vidro porta dt mobi 16/ le	Pc	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00	Sekurit
56	Pneu 175/65 r14 assurance	Pc	8	R\$ 484,00	R\$ 3.872,00	Goodyear

R\$ 51.247,44

TOYOTA HILUX 2013, PLACA ONH4E60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca
57	Pastilha freio hilux 09/	Jg	2	R\$ 285,00	R\$ 570,00	Frasle
58	Ponta junta homoc hilux 05/15	Pc	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00	Nakata
59	Tambor freio ts hilux 05/	Pc	4	R\$ 348,00	R\$ 1.392,00	Trw
60	Sapata freio ts c/ hilux 05/	Jg	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00	Frasle
61	Farol hilux 12/15 direito	Pc	2	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00	Toyota
62	Farol hilux 12/15 esquerdo	Pc	2	R\$ 2.508,00	R\$ 5.016,00	Toyota
63	Lampada farol h4 12v 60/55w	Pc	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00	Philips
64	Bateria automotiva 90ap	Pc	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00	Moura

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

65	Vidro parab hilux 05/11 vfa agc	Pc	2	R\$ 1.229,00	R\$ 2.458,00	Agc
66	Pivo inf susp hilux 05/. Trw	Pc	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00	Trw
67	Reservatorio dagua hilux 05/	Pc	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00	Flório
68	Tampa resev dagua hilux 05/	Pc	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	Unick
69	Cabo freio dt hilux 05/. Frot genui	Pc	2	R\$ 254,00	R\$ 508,00	Tuba
70	Pivo sup susp hilux 05/. Trw	Pc	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00	Trw
71	Rolamento cardan hilux 05/.	Pc	2	R\$ 410,00	R\$ 820,00	Spincer
72	Amortecedor ts hilux svr 05/	Pc	4	R\$ 345,00	R\$ 1.380,00	Cofap
73	Ponteira cardan hilux 05/	Pc	2	R\$ 445,00	R\$ 890,00	Spincer
74	Cruzeta cardan ts hilux 05/	Pc	4	R\$ 184,00	R\$ 736,00	Spincer
75	Luva cardan ts hilux 05/	Pc	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00	Spincer
76	Arruela de encosto motor hilux 3.0 std	Jg	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00	Toyota
77	Retentor comando hilux 05/ toyota	Pc	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00	Toyota
78	Bomba oleo lubr hilux 3.0 05/15	Pc	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00	Schadek
79	Jogo juntas mot hilux 05/15 c/ret	Jg	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00	Abr
80	Bronzina centr hilux 2.5/3.0 std	Jg	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00	Mahle
81	Bronzina biela hilux 3.0 05/15	Jg	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00	Mahle
82	Kit motor p&a hilux 3.0 05/	Kt	4	R\$ 635,00	R\$ 2.540,00	Mahle
83	Camisa motor hilux 3.0 05/15	Pc	4	R\$ 193,00	R\$ 772,00	Mahle
84	Coxim ts cambio hilux 05/15	Pc	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00	Suporte rei
85	Coxim dt motor hilux 05/15	Pc	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00	Suporte rei
86	Filtro lubr hilux 05/ mann	Pc	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00	Mann
87	Elemento filtro combs hilux 05/15	Pc	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00	Mann
88	Filtro combs hilux 12/15 aco	Pc	6	R\$ 83,00	R\$ 498,00	Mahle
89	Elemento filtro ar hilux 05/15	Pc	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00	Mahle
90	Filtro de cabine	Pc	6	R\$ 23,00	R\$ 138,00	Mahle
				R\$ 40.712,00		

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

HONDA BIZ 110I , PLACA PTV4E94						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca
91	Bateria moto 5ap moura mmp 5-d ma5d	Pc	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00	Moura
92	Pneu moto pop dt 60/100 r17 street 2 michelin	Pc	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	Michelin
93	Pneu moto pop ts 80/100 r14 street2 michelin	Pc	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00	Michelin
94	FAROL BLOCO BIZ 110i/125	Pc	2	R\$ 752,00	R\$ 1.504,00	Honda
95	KIT TRANSMISSÃO BIZ 110i	Pc	2	R\$ 275,00	R\$ 550,00	Vaz
96	AMORTECEDOR TS BIZ 110i COFAP	Pc	4	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00	Cofap
97	Lona de freio dt/ts biz/titan	Jg	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00	Fabreck
98	Oleo lubr 4t 10w40 7100 motul 1l	Lt	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00	Motul
R\$ 5.730,00						
MÃO DE OBRA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Marca
99	Serviços de Mecanica	Hora	50	R\$ 133,00	R\$ 6.650,00	Serviço
100	Serviços de Injeção Eletronica	Hora	50	R\$ 192,00	R\$ 9.600,00	Serviço
101	Serviços de Eletrica Geral	Hora	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00	Serviço
102	Serviços de Ar Condicionado	Hora	50	R\$ 82,00	R\$ 4.100,00	Serviço
103	Serviços de Lanternegem e Pintura	Hora	50	R\$ 102,00	R\$ 5.100,00	Serviço
104	Serviços de Retifica Geral	Hora	50	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00	Serviço
R\$ 39.150,00						
Valor Global R\$ 136.839,44						

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Câmara Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o **Processo Administrativo nº 17/2023** e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do **Pregão Eletrônico - SRP nº 04/2023-CPL**;
- c) Proposta de Preços do **BENEFICIÁRIO** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) **Constituição Federal de 1988**;
- b) **Lei Federal nº 8.666/1993**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) **Lei Federal nº 10.520/2002**, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) **Decreto Federal nº 10.024/2019**, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) **Lei Complementar nº 123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) **IN/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010** e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela **Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Câmara Municipal, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o **FORNECEDOR** às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Câmara Municipal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a **PROPOSTA**, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Câmara Municipal, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Câmara Municipal.
- c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial da Câmara Municipal.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetárias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Câmara Municipal, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Câmara Municipal ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Câmara Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Câmara Municipal convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Câmara Municipal convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Câmara Municipal requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Câmara Municipal, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Câmara Municipal poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Câmara Municipal revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Câmara Municipal (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Câmara Municipal, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Instituído pelo Decreto Legislativo Nº 01 de 03 de novembro de 2017 | Edição 2130 Ano VII Santo Antonio dos Lopes - MA, 08/05/2023

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Câmara Municipal, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO Nº 04/2023 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio dos Lopes – MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antonio dos Lopes - MA, 08 de maio de 2023.

José Henrique Soares Paiva
Presidente da Câmara Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município poder legislativo

Rua Osvaldo Rocha, nº 27, centro, CEP. 65.730-000
Santo Antônio dos Lopes - Maranhão

SITE

www.cmsantoantoniodoslopes.ma.gov.br

IVON ALVES DOS SANTOS
presidente